



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.623/0001-65, com sede administrativa na Rua João Pessoa nº 130, centro, nesta cidade neste ato representado(a) pelo seu Presidente, o Senhor, ADEMIR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, gestor público, portador da Cédula de Identidade, RG nº 001328806/SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 018.859.701-88, residente e domiciliado à Rua Nioaque 0, Bairro Piracema, nesta cidade de Coxim- MS, aqui denominada simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: : LIVRARIA E PAPELARIA AQUARELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 00.462.854/0001-90, com sede à Av. Virginia Ferreira nº 767, representada pelo Sra. ANDREA PAULINO DA SILVA, brasileira, divorciada empresária, portadora do RG. N.º 000952675/SSP-MS e do CPF/MF sob nº 821.765.661-49, residente e domiciliado a Rua Feliciano Serrou Camy, 320 em Coxim-MS doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS considerando o resultado do procedimento a contratação tramitado por meio de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024 processo administrativo nº 11/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no ato convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

a) DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de escritório, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Coxim/MS, conforme Termo de Referência, e ato convocatório do procedimento

b) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

b.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
3	ALFINETE P/MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES Alfinete Mapa Material: Metal, Tratamento Superficial: Niquelado, Material Cabeça: Plástico, Formato Cabeça: Redondo, Cor: Branca, Comprimento: 10 MM, Aplicação: MapA	LEONORA	CX	3,0000	7,3800	22,14
6	APONTADOR PLÁSTICO MEDIO Apontador Lápis Material: Plástico, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável Tipo: Faber Castell ou Similar	LEONORA	UN	30,0000	1,4000	42,00



CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FL n° 02
HJS

8	BARBANTE Nº08 ROLO C/185M 205GR	PIRATININ GA	UN	2,0000	12,0000	24,00
12	BOBINA PARA CALCULADORA TERMICA AM 57X30 Bobina Máquina Calcular Material: Papel Apergaminhado , Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branca , Largura: 57 MM, Comprimento: 30	TN	UN	20,0000	5,6000	112,00
14	BORRACHINHA ELASTICO P/ DINHEIRO PACOTE COM 1 KG	REDBOR	PCT	3,0000	41,0000	123,00
27	DISCO CD-R Velocidade de gravação do disco: 52x Unidades por embalagem: 1 Sua capacidade é 700MB. Velocidade de gravação de 52x.	CIS	UN	10,0000	2,5000	25,00
28	ENVELOPE CARTA OFICIO BRANCO BRANCO Peso do produto 490 g 114X229MM 63G	TILIBRA	UN	100,0000	1,8000	180,00
30	ENVELOPE PLÁSTICO TIPO PLÁSTICO A4 Envelope Plástico Tipo Plástico: Transparente , Espessura: 0,06 , Comprimento: 330 MM, Largura: 220 MM, Tipo: Saco Envelope plástico grosso	DAC	UN	200,0000	0,4000	80,00
32	ENVELOPE SIMPLES OFICIO Envelope Material: Offset , Modelo: Ofício , Tamanho (C X L): 114 X 229 MM, Cor: Branco , Gramatura: 90 G/M2, Características Adicionais: Papel Alcalino	TILIBRA	UN	100,0000	0,3000	30,00
34	ETIQUETA ADESIVA A4 (FOLHA) Medindo (101,6X33,9)Mm, Na Cor Branca, Com 14 Etiquetas Por Folha Em Papel A4, Pacote/Caixa Com 100 Folhas.	PIMACO	PCT	2,0000	88,0000	176,00
36	36 FITA ADESIVA MATERIAL: PAPEL , TIPO: DUPLA FACE Fita Adesiva, Material Papel Tipo Dupla Face Largura 25 Mm Comprimento 30 M Cor Branca Aplicação Multiuso	ADELBRAS	UN	5,0000	12,4000	62,00
38	FITA CREPE Fita Adesiva Material: Crepe , Tipo: Monoface , Largura: 18 MM, Comprimento: 50	ADELBRAS	UN	20,0000	9,5800	191,60
46	LÁPIS BORRACHA - Lápis Borracha Material: Madeira , Diâmetro Carga: 4 MM, Formato Corpo: Cilíndrico , Diâmetro Corpo: 8 MM, Comprimento Total: 175 MM, Aplicação: Tinta/Grafite	FABER- CASTELL	UN	10,0000	4,9000	49,00
48	LIVRO ATA DE 100 FOLHAS Livro Ata Material: Papel Sulfite , Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 300 MM, Largura: 206 MM, Características Adicionais: Capa Dura ; Folhas Numeradas E Pautadas	TILIBRA	UN	5,0000	24,2000	121,00
55	PAPEL COUCHE A4 210 X297 BRANCO C/50 FOLHAS S/ BRILHO	OFFPAPER	UN	20,0000	28,7000	574,00
57	PASTA ABA ELASTICA TRASPARENTE Pasta Arquivo Material: Plástico , Tipo: Com Elástico , Largura: 245 MM, Lombada: 20 MM, Cor: Incolor , Comprimento: 335 MM, Aplicação: Arquivo De Documento	DAC	UN	20,0000	4,0000	80,00
58	PASTA ARQUIVO AZ Pasta Arquivo Material: Cartão Prensado Com Revestimento Pvc , Tipo: Az , Largura: 285 MM, Altura: 345 MM, Lombada: 55 MM, Cor: Azul , Características Adicionais 2: Rado De Travamento Niquelado, Olhal Niquelado Na L	FRAMA	UN	3,0000	21,3000	63,90
59	PASTA CATÁLOGO C/100 FOLHAS Pasta Arquivo Material: Papelão Revestido De Pvc , Tipo: Catálogo , Largura: 255 MM, Altura: 330 MM, Cor: Preta , Características Adicionais: Com Plásticos, Prendedor Interno Colchetes , Tamanho: Ofício , Capacidade: 100 F	DAC	UN	3,0000	41,5000	124,50
60	PASTA CATÁLOGO C/50 FOLHAS	DAC	UN	3,0000	26,6000	79,80
61	PASTA EXECUTIVA A4 Dimensões: 23,3 x 31 x 1,8 cm Material: C. Sintético e Linho sintético. Fechamento: fecho magnético	INCORPAS T	UN	2,0000	240,0000	480,00
62	PASTA PAPELÃO C/TRILHO PLÁSTICO Pasta Arquivo Material: Papelão Revestido De Pvc , Tipo: Catálogo , Largura: 255 MM, Altura: 330 MM, Cor: Preta ,	DAC	UN	50,0000	3,5000	175,00



	Características Adicionais: Com Plásticos, Prendedor Interno Colchetes, Tamanho: Ofício, Capacidade: 100 F.					
64	PEN DRIVE (MEMORIA FLASH) 32GB Memória Flash Capacidade: 32 GB, Tipo: Pen Drive, Interface: Usb 2.0 E Windows Xp/Vista/7, Características Adicionais: Acabamento Emborrachado/Resistente À Agua, Acessórios: Cabo Extensor Usb 2.0	MULTIESA ER	UN	5,0000	47,0000	235,00
77	77 RÉGUA COMUM CRISTAL 50 CM Régua Comum Material: Plástico Cristal, Comprimento: 50 CM, Graduação: Milimetrada, Tipo Material: Rígido, Cor: Transparente	ACRIMET	UN	10,0000	8,5000	85,00
78	78 TECLADO C/ FIO Ipo: Padrão, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio	LETRON	UN	10,0000	41,4000	414,00
						3.548,94

b.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se existente, constará como anexo a esta Ata.

c) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

c.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Coxim

d) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

d.1. Não será admitida a adesão de outros órgãos da Administração Pública considerando a aplicabilidade do art. 86, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

e.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

e.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

e.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

e.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

e.2.1. O instrumento contratual de que trata o item e.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- e.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- e.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
 - e.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - e.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- e.5. O registro a que se refere o item e.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- e.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- e.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- e.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - e.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item i).
- e.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- e.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- e.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- e.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



e.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e observado o disposto no item e.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

e.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

e.13. Mantida a vantajosidade dos preços registrados na ata, poderá ela ser prorrogada pelo mesmo período de vigência inicial, sendo renovados os quantitativos inicialmente previstos.

f) ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

f.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

f.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

f.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

f.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

f.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

f.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

g) NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

g.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

g.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

g.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços



aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

g.1.2.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

g.1.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

g.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

g.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

g.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

g.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

g.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

g.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

g.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



h) REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

h.1. Não haverá possibilidade de remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços, eis que em a Ata de Registro de Preços atenderá apenas as demandas da Câmara Municipal de Coxim.

i) CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

i.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

i.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

i.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

i.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

i.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

i.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

i.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

i.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

i.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

i.4.1. Por razão de interesse público;

i.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

i.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

j) DAS PENALIDADES

j.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



j.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

j.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

j.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas que justificarem o cancelamento da ARP, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

k) CONDIÇÕES GERAIS

k.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

k.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coxim-MS., 04 de novembro de 2024.

ADEMIR
FERREIRA DA
SILVA:01885970
188

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
Gerenciador da Ata
ADEMIR FERREIRA DA SILVA

Assinado digitalmente por ADEMIR
FERREIRA DA SILVA:01885970188
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
38073330000180, OU=AC SyngularID
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=ADEMIR
FERREIRA DA SILVA:01885970188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.04 14:42:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

LIVRARIA E
PAPELARIA
AQUARELA LTDA
00462854000190

LIVRARIA E PAPELARIA AQUARELA LTDA
Detentora da Ata
ANDREA PAULINO DA SILVA

Digitally signed by LIVRARIA E PAPELARIA
AQUARELA LTDA:00462854000190
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MS, L=Coxim,
OU=AC SOLUTI Múltipla v5,
OU=27297830000189, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=LIVRARIA E
PAPELARIA AQUARELA LTDA:
00462854000190
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024-11-07 07:33:09
Foxit Reader Version: 9.7.2

TESTEMUNHAS:

ALINE MOREIRA
LOPES:4897946
5149

ALINE MOREIRA LOPES
CPF/MF: 489.794.651-49

Assinado digitalmente por ALINE MOREIRA
LOPES:48979465149
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
38073330000180, OU=AC SyngularID Múltipla,
O=ICP-Brasil, CN=ALINE MOREIRA
LOPES:48979465149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.04 10:14:02-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

KELLY CRISTINA
JUSTO DIAS
CRUZ:00889582
130

KELLY CRISTINA JUSTO DIAS CRUZ
CPF/MF: 008.895.821-30

Assinado digitalmente por KELLY CRISTINA
JUSTO DIAS CRUZ:00889582130
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
38073330000180, OU=AC SyngularID
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=KELLY
CRISTINA JUSTO DIAS CRUZ:00889582130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.04 11:25:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0